

DECISÃO COREN/PR Nº 57/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza baixa no sistema de patrimônio e ajustes de lançamentos contábeis no Livro Razão.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/PR no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Manual de Patrimônio do Coren/PR aprovado na 589ª Reunião Ordinária do Plenário, em 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO ao prosseguimento de baixa no sistema de patrimônio de itens relacionados a softwares e licenças de uso antigas e sem uso atualmente, coleções acervo bibliográfico, com ajustes de lançamento no Livro Razão, apresentado pelo Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado do Coren/PR, e deliberado pelo Plenário na 614ª Reunião Ordinária de 04 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o Parecer Controladoria Geral 84/2018 aprovados pelo Comitê Permanente de Controle Interno do Coren/PR, conforme ata de reunião constante neste Processo Administrativo nº 108/2017;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na 620ª Reunião Ordinária de Plenário, de 04 de dezembro de 2018;

DECIDE

Art. 1º – Autorizar prosseguimento do Processo Administrativo nº 108/2017 para que no sistema de patrimônio ocorra a conclusão da baixa de softwares e licenças antigas e sem uso no valor de R\$ 70.288,88 (Setenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) e a incorporação das coleções de telas como acervo de Obras de Arte no valor de R\$ 7.820,00 (Sete mil, oitocentos e vinte reais).

Art. 2º - Autorizar a permanência do registro patrimonial de peças do acervo bibliográfico que após levantamento da Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado, se encontram defasados para uso, porém permanecerão no Departamento Jurídico do Coren/PR, no valor estimado de R\$ 12.906,04 (Doze mil, novecentos e seis reais e quatro centavos).



Art. 3º - Determinar à coordenação de Patrimônio e Almojarifado a adoção das devidas providências para cumprimento da deliberação do Plenário do Coren/PR.

Art. 4º - Determinar à coordenação Contábil a adoção das devidas providências contábeis e encerramento do processo.

Art. 5º - Esta Decisão entra em vigência na data de sua assinatura.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.


SIMONE APARECIDA PERUZZO
Presidente


VERA RITA DA MAIA
Secretária